



PROCESSO:	159247-2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	NOÉLIA PAES RIBEIRO PAULINO
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	10080/2020

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão concedida à pensionista vitalícia Sra. NOÉLIA PAES RIBEIRO PAULINO, e temporária ao menor DAVIDSON KADOSH PAULINO PAES RIBEIRO, representado legalmente por sua genitora, cônjuge e filho do servidor falecido Sr. DAVID PAULINO, data do óbito em 20/07/2016, quando aposentado no cargo de Especialista de Educação, Classe "E", Nível "06", 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de CUIABA/MT.

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira, quanto ao Relatório Técnico Preliminar dessa Douta Secretaria de Controle Externo de Previdência.

2. Análise de Defesa

DESPACHO: Encaminhem-se à Secex Previdência para reanálise, uma vez que, não foram apresentados o requerimento de habilitação e a declaração de não acumulação ilegal de pensões em nome do menor Davidson Kadosh Paulino Paes Ribeiro, mas sim duas vias de cada documento em nome de sua genitora e também beneficiária, Senhora Noélia Paes.

Mediante à irregularidade apontada, solicita-se a gestora a apresentação do requerimento de habilitação e a declaração de não acumulação ilegal de pensões em nome do menor Davidson Kadosh Paulino Paes Ribeiro e da senhora Noélia Paes.

1) Irregularidade

Revendo os autos, verifica-se que não consta o requerimento de habilitação e a declaração de não acumulação ilegal de pensões em nome do menor Davidson Kadosh Paulino Paes Ribeiro, bem como da senhora Noélia Paes. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Apresentar os documentos acima indicados em nome de ambos os beneficiários. - LB15*

3. Conclusão



Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, NOTIFICAÇÃO para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Apresentar os documentos acima indicados em nome de ambos os beneficiários.* - Tópico - 2. Análise de Defesa

Em Cuiabá-MT, 12 de Outubro de 2020.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA